PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº490, DE 25 DE ABRIL DE 2002.

Referenda Termo de Convênio, que entre si estabelecem o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria da Educação, e o Município de Carneirinho, com a interveniência da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado, em todos os seus termos e condições, o termo de Convênio nº62.1.3, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria da Educação, e o Município de Carneirinho com a interveniência da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O presente Convênio, objetiva a parceria Estado/Município, para ministrar Curso Normal Superior na modalidade de Educação à distância, destinado à habilitação de professores da rede pública dos anos iniciais do Ensino Fundamental no contexto da Escola Sagarana.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 25 de abril de 2002.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária